



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

LEI Nº 160/98

**EMENTA:** Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado a execução do seguinte projeto:

2.4.4- SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

10583271.44- Implantação de Rede de Energia Elétrica em Artérias Urbanas

4.1.1.0- Obras e Instalações.....	<u>80.000,00</u>
TOTAL.....	80.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2.4.5- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

03070251.13- Reforma do Prédio da Prefeitura

4.1.1.0- Obras e Instalações.....	50.000,00
10585751.33- Construção e/ou restauração de Calçamento e Meio-Fio	
4.1.1.0- Obras e Instalações.....	<u>30.000,00</u>
TOTAL.....	80.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, em 28 de abril de 1998

José Vanderlei da Silva  
- Prefeito  
**JOSE VANDERLEI DA SILVA**  
Prefeito